



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144  
Cep. 29.540-000 E-mail: [administracao@ibitirama.es.gov.br](mailto:administracao@ibitirama.es.gov.br)

### LEI Nº 806/2012

#### FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais) o subsídio dos Vereadores do Município de Ibitirama.


**Art. 2º** - Fica fixado em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) o subsídio do Vereador investido na condição de Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama.

**Art. 3º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ibitirama autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos Artigos 1º e 2º desta Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluindo o gasto com os subsídios dos Vereadores, atingir os limites estabelecidos pela Lei em vigor, especificamente a Emenda Constitucional Nº. 25, publicada no DOU em 15 de fevereiro de 2000.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento do Município de Ibitirama.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 24 de Outubro de 2012.

  
**JAVAN DE OLIVEIRA SILVA**  
Prefeito Municipal